ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

Contrato CPLFP nº. 063/2021. R$ 30.000,00
Processo Administrativo nº 058/2021
Dispensa de Licitação nº 029/2021

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si, o município de Fartura do Piauí – PI e a empresa DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUI – PI,** inscrito no CNPJ 41.522.384/0001-90, com sede administrativa na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – nesta cidade de Fartura do Piauí – PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrita no CPF nº. 275.064.523-91, residente e domiciliada na Avenida Jose Dias Soares s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: A empresa **DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA - ME,** estabelecida na Avenida Deputado Rodolfo Queiroz nº 1520 - Casa – Centro – Pilão Arcado – Bahia, inscrita no **CNPJ Nº 34.474.118/0001-73,** aqui representada por seu proprietário o senhor **DÉLIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o nº **009.732.795-67,** doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando as normas contidas no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quanto à **Dispensa de licitação** para contratação de outros serviços e compras.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Organização, Sonorização e Iluminação de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí e suas Secretarias na sede e zona rural do município.**
Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer aos prazos estipulados pelo Contratante.
Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
Parágrafo Primeiro – A Contratante fica autorizada a efetuar todos os descontos relativos a tributos e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – No caso de necessidade de deslocamento do CONTRATADO da sede para o interior do município, o CONTRATANTE disponibilizará transporte adequado para cumprimento do objeto do presente contrato e arcará também com o pagamento das despesas relativas a hospedagem e alimentação.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único – Esse Contrato será rescindido imediatamente após verificada a inexecução dos serviços pactuados, ficando desde já a Contratante isenta de qualquer ônus, salvo se expressamente pactuado através de acordo entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de São Raimundo Nonato – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Fartura do Piauí – PI, 21 de junho de 2021.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
CONTRATANTE

Délio Lúcio Rodrigues da Silva.
DÉLIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Raimundo Ivo de Assis
CPF: 221.591.181-68

CPF: